

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2020 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, nomeado por Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, e pelo Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os campos de dados que compõem a Declaração Única de Exportação (DUE) aos quais o Ibama deverá ter acesso para fins de controle administrativo a posteriori, os quais constam do anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 2º O controle administrativo a posteriori de que trata o art. 1º se dará sobre os produtos listados no anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 03 de março de 2020.

EDUARDO FORTUNATO BIM

ANEXO I

Informações prestadas a nível de DUE

I Informações básicas

1.CNPJ/CPF do declarante

2. Forma de exportação

3.Indicador de exportação consorciada (quando se aplicar)

4. Situação especial de despacho (quando se aplicar)

5.Tipo de documento fiscal que ampara as mercadorias a serem exportadas

6.Detalhamento da operação sem nota fiscal (se for o caso)

7.Justificativa da dispensa da nota fiscal (caso o usuário tenha, no campo anterior, indicado as opções "outras saídas definitivas sem nota" ou "outras exportações temporárias sem nota")

8.Moeda de negociação ou de referência

9. Referência única de carga RUC (opcional)

10.Nome/telefone/email de um contato para fins de depuração estatística (quando se aplicar)

11.Nome do declarante estrangeiro (se pessoa física estrangeira)

12.Tipo de documento de identificação (se pessoa física estrangeira)

13.Documento de identificação (se pessoa física estrangeira)

14.Nacionalidade (se pessoa física estrangeira)

II Local de Despacho

1.Unidade da RFB de despacho

2.Indicador de despacho em recinto ou fora de recinto

3.Se o despacho for em recinto

Recinto aduaneiro de despacho

1. Se o despacho for fora de recinto

CNPJ/CPF do responsável pelo local de despacho

Latitude e longitude do local de despacho

Endereço do local de despacho

Indicador de despacho domiciliar

III Local de embarque/transposição de fronteira

1. Unidade da RFB de despacho

2. Indicador de embarque a partir de recinto ou fora de recinto

3. Se o embarque for a partir de recinto

Recinto aduaneiro de despacho

1. Se o embarque for fora de recinto

Endereço do local de embarque (opcional)

IV Complementos

1. Via especial de transporte (quando se aplicar)

2. Informações complementares (opcional)

V Notas Fiscais de Exportação

1. Se a DUE for instruída com nota fiscal eletrônica

Chave de acesso das NFe de exportação

UF de emissão

2. Se a DUE for instruída com nota fiscal formulário

Se a DUE for instruída com nota fiscal formulário

Data de emissão

CPF/CNPJ do emitente

Modelo

Série

Número do documento

Quantidade de itens

País do importador

Nome do importador

Endereço do importador

VI Anexação

1. Tipo de documento

2. Palavrachave (conforme o tipo de documento)

3. Órgãos que podem acessar o documento

Informações prestadas a nível de item de DUE

I Básicas

1. CNPJ/CPF do exportador (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota; se a DUE foi instruída com NF formulário, essa informação foi prestada anteriormente a nível de DUE)

2. Código do produto (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota)

3. CFOP (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota)

4.NCM (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota; se a DUE é sem nota fiscal, a NCM é automaticamente preenchida em função do detalhamento de operação informado)

5.Atributos da NCM (quando se aplicar)

6.Descrição da mercadoria (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota)

7.Descrição complementar da mercadoria (se necessário)

8.Tratamento prioritário (quando se aplicar)

9.Quantidade estatística (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota)

10.Peso líquido total

11.Unidade comercializada (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota)

12.Quantidade na unidade comercializada (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota)

13.Valor em R\$ (se a DUE foi instruída com NFe, essa informação vem da nota)

14.Comissão do agente (opcional)

15.Condição de venda

16.VMCV

17.VMLE

18.Importador (se a DUE foi instruída com NFe essa informação vem da nota; se a DUE foi instruída com NF formulário, essa informação já foi prestada anteriormente a nível de DUE; em algumas operações sem nota fiscal, como por exemplo "bagagem desacompanhada", essa informação não é prestada)

19.Endereço do importador (se a DUE foi instruída com NFe essa informação vem da nota; se a DUE foi instruída com NF formulário, essa informação já foi prestada anteriormente a nível de DUE; em algumas operações sem nota fiscal, como por exemplo "bagagem desacompanhada", essa informação não é prestada)

20.País de destino

21.Justificativa para os valores que estão fora da margem de tolerância estatística (se for o caso)

II Enquadramentos

1.Se Financiamento

Valor financiado

2.Se Exportação Temporária

Prazo pretendido em dias

Dossiê digital de atendimento

3.Se Exportação Definitiva do bem exportado temporariamente ou em consignação

Tipo de documento que amparou a exportação temporária ou em consignação

Número do documento

Item da DUE (se o documento for DUE)

Quantidade associada

Número do processo administrativo

4. Se Drawback Suspensão

Tipo do AC

Número da Nota Fiscal ou Chave de acesso da NFe (se o exportador não for o beneficiário do AC)

Quantidade (se o exportador não for o beneficiário do AC)

Data (se o exportador não for o beneficiário do AC)

Valor na moeda de negociação (se o exportador não for o beneficiário do AC)

Número do AC

CNPJ do beneficiário

Número do item do AC

NCM do AC

Quantidade utilizada

VMLE com cobertura cambial

VMLE sem cobertura cambial

5.Devolução de bem importado vinculado a drawback

Tipo do AC

DI

Adição

Quantidade

Valor

Número do AC

CNPJ do beneficiário

Número do item do AC

NCM do AC

Quantidade utilizada

VMLE com cobertura cambial

VMLE sem cobertura cambial

6.Se Reexportação

Tipo de documento da operação de admissão

Número do documento

Número da adição/bem/Item de DUIMP (conforme o tipo de documento)

Quantidade associada

Número do processo administrativo

7.Se outros enquadramentos que guardem relação com operações anteriores

Tipo de documento

Número do documento

Número da adição/bem/Item de DUE/Item de DUIMP (conforme o tipo de documento)

Número do processo administrativo

III Lista de LPCO

1. Número do LPCO (se for o caso)

IV Se nota fiscal referenciada

2.Se nota fiscal eletrônica

Chave de acesso das NFe

Número do item da NFe

Quantidade associada

3.Se nota fiscal formulário

UF de emissão

Ano/mês de emissão

CPF/CNPJ do emitente

Modelo da nota

Série da nota

Número da nota

Número do item da NFe

Quantidade associada

V Nota fiscal complementar

Chave de acesso da NFe

Item da NFe

VI Certificados Mercosul

1. Indicador de "não amparado"

2. Se amparado por CCPTC (Certificado de Cumprimento de Política Tarifária Comum)

Código CCPTC

Quantidade associada

3. Se amparado por CCROM (Certificado de Cumprimento do Regime de Origem Mercosul)

Código CCROM

Quantidade associada

ANEXO II

NCM	ATT	ATT_NOM	ATT_DOM	DESCRIÇÃO
44012100	ATT_798	Destaque	01	DE ESPÉCIES EXÓTICAS
44012200	ATT_799	Destaque	01	DE ESPÉCIES EXÓTICAS
44029000	ATT_2057	Tipo de espécie do carvão	99	Outros
44031100	ATT_802	Destaque	02	DE ESPÉCIE EXÓTICA ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO
44031200	ATT_803	Destaque	02	DE ESPÉCIE EXÓTICA ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO
44032500	ATT_808	Destaque	02	DE ESPÉCIE EXÓTICA ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO
44032600	ATT_809	Destaque	02	DE ESPÉCIE EXÓTICA ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO
44034900	ATT_810	Destaque	02	DE ESPÉCIE EXÓTICA ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO
44039900	ATT_816	Destaque	02	DE ESPÉCIE EXÓTICA ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO
44041000	ATT_817	Destaque	99	DEMAIS
44042000	ATT_818	Destaque	99	DEMAIS
44061100	ATT_819	Destaque	99	DEMAIS
44061200	ATT_820	Destaque	99	DEMAIS
44069100	ATT_821	Destaque	99	DEMAIS
44069200	ATT_822	Destaque	99	DEMAIS
44071900	ATT_825	Destaque	99	DEMAIS
44072200	ATT_1368	Destaque	99	DEMAIS
44072920	ATT_834	Destaque	99	DEMAIS
44072930	ATT_835	Destaque	99	DEMAIS
44072940	ATT_836	Destaque	99	DEMAIS

44072950	ATT_837	Destaque	99	DEMAIS
44072960	ATT_838	Destaque	99	DEMAIS
44072970	ATT_839	Destaque	99	DEMAIS
44072990	ATT_1369	Destaque	99	DEMAIS
44072990	ATT_1369	Destaque	02	MADEIRA COM ESPESSURA SUPERIOR A 250MM
44072990	ATT_1369	Destaque	99	DEMAIS
44079920	ATT_849	Destaque	99	DEMAIS
44079930	ATT_850	Destaque	99	DEMAIS
44079960	ATT_851	Destaque	99	DEMAIS
44079970	ATT_852	Destaque	99	DEMAIS
44079990	ATT_853	Destaque	99	DEMAIS
44081010		Não há atributo	00	OBTIDAS POR CORTE DE MADEIRA ESTRATIFICADA
44081091		Não há atributo	00	DE PINHO BRASIL (ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA)
44081099	ATT_854	Destaque	99	DEMAIS
44083910	ATT_1370	Destaque	99	DEMAIS
44083991	ATT_856	Destaque	99	DEMAIS
44083992		Não há atributo	00	DE PAUMARFIM
44083999	ATT_857	Destaque	99	DEMAIS
44089010	ATT_858	Destaque	99	DEMAIS
44089090	ATT_859	Destaque	99	DEMAIS
44091000	ATT_860	Destaque	99	DEMAIS
44092200	ATT_861	Destaque	99	DEMAIS
44092900	ATT_862	Destaque	99	DEMAIS
44181000	ATT_871	Destaque	99	DEMAIS
44182000	ATT_872	Destaque	99	DEMAIS
44186000	ATT_875	Destaque	01	SOMENTE JACARANDA DA BAHIA
44186000	ATT_875	Destaque	99	DEMAIS
44187900	ATT_876	Destaque	01	SOMENTE JACARANDA DA BAHIA
44187900	ATT_876	Destaque	99	DEMAIS
44189900	ATT_878	Destaque	99	DEMAIS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.